



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Catarina – CE
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Integral Francisco Rodrigues Pereira, na sede do Município de Catarina – CE.

Dotação Orçamentária: 0701.12.361.1002.1.010 – Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Escolares - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Estimado: R\$ 1.571.721,21

Fonte de Recursos: MAPP 3163 – Superintendência de Obras Públicas (SOP)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias estruturais, funcionais e pedagógicas na Escola de Ensino Fundamental Integral Francisco Rodrigues Pereira, localizada na sede do Município de Catarina – CE, visando proporcionar melhores condições de ensino, aprendizagem, acessibilidade, segurança e conforto para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar.

A unidade escolar necessita de intervenções de reforma e ampliação em razão do desgaste natural da estrutura física existente, bem como da crescente demanda por vagas e adequação dos espaços às exigências do ensino integral.

A execução da obra permitirá a recuperação e modernização dos ambientes escolares, contemplando adequações necessárias para melhor funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas, esportivas e recreativas.

Além disso, a contratação encontra respaldo no interesse público de fortalecimento da educação básica municipal, garantindo melhores condições de permanência dos estudantes e valorização da rede pública de ensino.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento administrativo do Município de Catarina – CE, estando compatível com as ações voltadas à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais.

A despesa possui adequação orçamentária e financeira na dotação:

0701.12.361.1002.1.010 – Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Escolares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro no CREA ou CAU;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado;



- Disponibilizar responsável técnico habilitado;
- Executar os serviços conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Cumprir normas técnicas da ABNT;
- Observar normas de segurança do trabalho;
- Utilizar materiais de qualidade e dentro das especificações técnicas;
- Cumprir os prazos estabelecidos contratualmente;
- Garantir a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para execução de obras públicas de reforma e ampliação de unidades escolares, verificando-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil mediante processo licitatório.

A execução indireta por empresa especializada mostra-se mais eficiente e econômica, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra técnica e logística suficientes para execução direta da obra.

A contratação de empresa especializada possibilita:

- Maior eficiência na execução;
- Melhor controle técnico;
- Cumprimento das normas legais e técnicas;
- Maior economicidade;
- Garantia de qualidade dos serviços executados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Integral Francisco Rodrigues Pereira.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

- Reforma da estrutura existente;
- Recuperação de cobertura;
- Serviços de alvenaria;
- Revestimentos;
- Pintura;
- Instalações elétricas e hidráulicas;
- Adequações de acessibilidade;
- Construção/ampliação de ambientes escolares;
- Piso;
- Esquadrias;
- Urbanização e demais serviços previstos em projeto.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram definidas com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos técnicos e planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor competente.

Os quantitativos contemplam todos os serviços necessários à plena execução da obra, considerando as necessidades atuais da unidade escolar e as adequações previstas para funcionamento adequado do ensino integral.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução do objeto é de:

R\$ 1.571.721,21

O valor foi obtido com base em planilhas orçamentárias elaboradas conforme tabelas oficiais de referência, incluindo composições de custos unitários, insumos, mão de obra, encargos sociais e BDI.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e interdependente.

A divisão da obra em múltiplos contratos poderá comprometer:

- O cronograma de execução;
- A padronização dos serviços;
- O controle técnico;
- A responsabilização pela execução;
- A eficiência administrativa;
- A economicidade.

Assim, a execução por uma única empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar a infraestrutura da unidade escolar;
- Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários;
- Ampliar a capacidade de atendimento escolar;
- Adequar os espaços às necessidades do ensino integral;



- Garantir acessibilidade;
- Valorizar a educação pública municipal;
- Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Promover maior eficiência no funcionamento da unidade escolar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- Elaborar projeto básico e executivo;
- Disponibilizar orçamento detalhado;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Acompanhar a execução da obra;
- Garantir disponibilidade orçamentária e financeira;
- Providenciar licenciamento e autorizações eventualmente necessárias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar resíduos sólidos provenientes da construção civil, consumo de água, energia elétrica e emissão de ruídos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle de desperdícios;
- Utilização racional de recursos naturais;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente;
- Adoção de boas práticas sustentáveis na execução dos serviços.

14. MAPA DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização contínua e acompanhamento do cronograma físico-financeiro	Fiscal do Contrato
Aumento dos custos de materiais	Média	Médio	Planejamento orçamentário e controle contratual	Setor de Engenharia
Descumprimento contratual pela empresa	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica e aplicação de penalidades	Gestão do Contrato
Serviços executados em desacordo com o projeto	Média	Alto	Fiscalização técnica permanente	Fiscal da Obra
Paralisação da obra	Baixa	Alto	Monitoramento da execução e cumprimento contratual	Secretaria de Educação
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas de segurança	Empresa Contratada
Problemas climáticos que afetem a execução	Média	Médio	Adequação do cronograma e planejamento das etapas	Empresa Contratada
Geração inadequada de resíduos	Baixa	Médio	Fiscalização ambiental e descarte adequado	Empresa Contratada



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e financeiro.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catarina – CE, proporcionando melhorias significativas na infraestrutura escolar, ampliação da capacidade de atendimento e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Catarina / CE, 11 de Maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Germânio Alves Teixeira
Presidente

Anna Karen de Oliveira Almeida
Membro

Antonia Derisvanda Alves Soares
Membro